CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n° 009 de 31 de março de 2026, "Concede prioridade no atendimento aos usuários portadores de diabetes nos casos da realização de exames médicos em jejum total".

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei apresentado, de iniciativa do Vereador Jonil Junior Gomes Barcellos-MDB, visa conceder prioridade no atendimento aos usuários portadores de diabetes nos casos da realização de exames médicos em jejum total.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei em referência, tem objetivo de garantir ao diabético um direito de prioridade ao realizar os exames.

Ao realizar exames diversos, em várias ocasiões o jejum total é uma solicitação indispensável para a execução de determinados procedimentos. Acontece que pessoas portadoras de diabetes não devem fazer jejum maior que oito horas e, quando for fazer exame não deve tomar insulina se for insulinodependente ou a medicação antidiabetogenica, pois como ficará em jejum o risco de hipoglicemia é grande.

No entanto, ao chegar ao local de coleta do exame, a demora no atendimento pode ser grande o que pode levar os pacientes a terem uma crise de hipoglicemia, causando malefícios ao corpo do diabético que poderá ter mal estar, taquicardia, tonturas, desmaios, sudorese, e, em casos mais graves, vir a óbito, e o objetivo da proposição é exatamente evitar que isso ocorra.

Assim, por este entendimento é **PROCEDENTE** o Projeto de Lei apresentado e, ante a sua regularidade legal e formal, considero-o constitucional, tecnicamente correto e com redação apropriada, razão pela qual, no mérito, acolho integramente o Projeto de Lei, em apreciação.

Voto pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2026.

Vereador João Batista Brito-PSDB
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em Sessão de 13/04/2026, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, nos termos do voto do Relator, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 009 de 31 de março de 2026, de iniciativa do Vereador Jonil Junior Gomes Barcellos-MDB.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Carlos Rogério Godoy da Matta-MDB (Presidente), João Batista Brito-PSDB (Relator) e João Paulo Moreira Neves Pinto-MDB (Secretário).

Sala das Comissões, 13 de abril de 2026.

Ver. **Carlos Rogério Godoy da Matta** - MDB
Presidente

Ver. **João Batista Brito**-PSDB
Relator

Ver. **João Paulo Moreira Neves Pinto**-MDB
Secretário